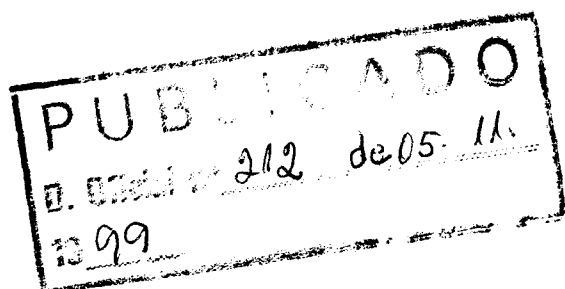




LEI N.º 5092 DE 27 DE OUTUBRO DE 19 99

Reconhece de utilidade pública a Associação Educandário Nossa Senhora Santana – na Comarca de Cristalândia do Piauí.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Educandário Nossa Senhora Santana – na Comarca de Cristalândia.

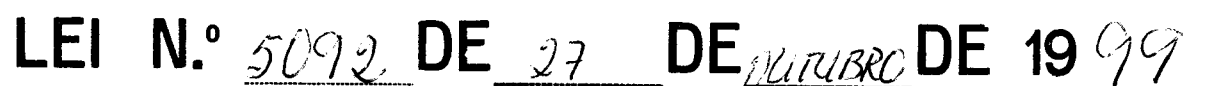
Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27 de outubro de 1999.

Francisco de Assis de Moraes, Jr.
GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PUBLICADO
D. 0011 de 212 de 05. 11.
1399

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27 de outubro de 1999.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO